### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS URUTAÍ

#### EDITAL N° 31 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS 2021

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos, a serem ofertados no Campus Urutaí, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2021, será realizado conforme disposto neste Edital.

### 1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- **2.1.** Para os candidatos aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será exigida a conclusão do Ensino Fundamental até a data da matrícula.
- **2.2.** Para os candidatos ao Curso Técnico na modalidade Concomitante será exigido o comprovante de matrícula no Ensino Médio ou a conclusão deste até a data da matrícula.

### 3. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

- **3.1. Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio** cursos oferecidos aos estudantes que já concluíram ou concluirão o 9° ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula, em caso de aprovação, e pretendem cursar um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF Goiano Campus Urutaí.
- **3.2.** Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante curso oferecido aos estudantes que estão cursando ou já concluíram o Ensino Médio em outra instituição de ensino, e pretendem cursar o Curso Técnico na modalidade Concomitante do IF Goiano Campus Urutaí.
- **a.** O certificado de conclusão de curso desta modalidade só será emitido, mediante a entrega do comprovante de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo órgão responsável.

### 4. DOS CURSOS, TURNO, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

- **4.1.** O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição do Processo de Seleção. Não será permitida a alteração de opção de curso. Caso o candidato deseje escolher outro curso, deverá realizar nova inscrição.
- **4.2.** Os cursos serão oferecidos em conformidade com o turno, número de vagas e duração descrito no Quadro 01 a seguir:

Quadro 1: Distribuição de Vagas

Cursos	Modalidade	Turno	N° de vagas	Duração
			vagas	
Técnico em Agropecuária	Integrado ao Ensino	Integral	112	03 anos

	Médio			
Técnico em Biotecnologia	Integrado ao Ensino Médio	Integral	71	03 anos
Técnico em Informática	Integrado ao Ensino Médio	Integral	58	03 anos
Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Vespertino	40	02 anos

**4.3.** As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional

www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-urutai

### 5. DO CRONOGRAMA

**5.1.** O Exame de Seleção para ingresso nos Cursos Técnicos, a serem ofertados no Campus Urutaí, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2021, seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

Quadro 2: Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Data			
Publicação do Edital	11/12/2020			
Período de Inscrições	14/12/2020 a 31/01/2021			
Homologação das Inscrições	03/02/2021			
Prazo para interposição de recurso contra a	Até às 23h59 do dia 05/02/2021			
homologação das inscrições				
Período de análise do histórico escolar	08/02/2021 a 19/02/2021			
Divulgação do resultado preliminar da análise do	22/02/2021			
histórico escolar				
Prazo para interposição de recurso contra o	Até às 23h59 do dia 23/02/2021			
resultado preliminar				
Divulgação do resultado final	24/02/2021			
Período de matrículas e entrega de documentação	25/02/2021 a 12/03/2021			
comprobatória				

### 6. DA FORMA DE INGRESSO

**6.1.** A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano — Campus Urutaí será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 7, 8 e 9.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano Campus Urutaí neste edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **7.2.** As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma especificado no item 5.1, exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <a href="www.ifgoiano.edu.br/urutai">www.ifgoiano.edu.br/urutai</a>, no qual o candidato terá acesso ao edital completo, e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página.
- **7.2.1.** As inscrições serão GRATUITAS.
- 7.2.2. É vedada a inscrição extemporânea, por carta, por correio eletrônico ou por fax.
- **7.3.** Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 8 e 9.

- **7.4.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 4.2, observando ainda que escolherá **somente uma opção de curso**.
- **7.5.** O IF Goiano Campus Urutaí não se responsabilizará por inscrições não efetivadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a esse Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.
- **7.6.** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano Campus Urutaí o direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **7.7.** Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato ou seu representante legal estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

**8.1.** Ao entrar no <a href="www.ifgoiano.edu.br/urutai">www.ifgoiano.edu.br/urutai</a> e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato será encaminhado a, respectivamente: escolha do curso e preenchimento dos Dados Pessoais.

### 81.1. Orientações para anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental:

- **8.1.1.1.** Digitalize a frente e verso do Histórico em único arquivo PDF;
- **8.1.1.2.** O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 25 MB.
- **8.2.** Conforme item 7.4, na escolha do curso o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.2.
- **8.3.** Nos Dados Pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **8.3.1.** No caso excepcional do menor não possuir CPF, poderá ser indicado o CPF do seu responsável.
- **8.4.** O candidato fará a opção pela ampla concorrência ou pelo sistema de políticas afirmativas (cotas), conforme o item 9.
- **8.4.1.** As cotas relativas à etnia/raça são classificadas entre autodeclarados (pretos, pardos e indígenas) e não declarados.
- **8.4.2.** As cotas relativas à renda bruta mensal por pessoa da família referem-se a soma da renda bruta de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, que será dividida pela quantidade de pessoas que residem nesse mesmo domicílio, informada em campo próprio.
- **8.4.3.** As cotas relativas à formação escolar estão relacionadas a condição dos candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escola pública.
- **8.4.3.1.** Em conformidade com o inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/96 (LDB), são entendidas como escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, excluindo-se toda instituição de ensino que não se enquadram nessa definição.
- **8.5.** Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos os documentos, ou não seja possível, pelos documentos apresentados, comprovar a cota, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência.

**8.6.** As consultas sobre dúvidas deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail: selecao.urt@ifgoiano.edu.br.

### 9. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

**9.1.** O IF Goiano – Campus Urutaí adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou pessoas com deficiência, segundo o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Quadro 3: Reserva de Vagas

			Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF <sup>1</sup> e EM <sup>2</sup> em escola pública)							
	1.0	Renda superior a 1,5 salário per Renda igual ou inferior capita salário per capita		or a 1,5	Total de					
Curso	AC	RIPPI	RIPPI PcD	RI	RI PcD	RSPPI	RSPPI PcD	RS	RS PcD	vagas
Técnico em Agropecuária (Integrado ao Ensino Médio)	56	6	12	3	9	5	11	2	8	112
Técnico em Biotecnologia (Integrado ao Ensino Médio)	35	4	7	2	6	3	7	2	5	71
Técnico em Informática (Integrado ao Ensino Médio)	29	2	7	2	4	2	6	2	4	58
Técnico em Agropecuária (Concomitante/ Subsequente)	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

 $\overline{^{1}EF} = Ensino Fundamental$ 

<sup>2</sup>EM = Ensino Médio

Quadro 4: Abreviações para os perfis de Vagas

	, 1 1 C
AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reservas de vagas.
	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um
RI-PPI-PcD	e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas
	e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um
KI-PPI	e meio) salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI-PcD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um
KI-PCD	e meio) salário mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
DI	Candidatos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5
RI	(um e meio) salário mínimo per capita.
	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio)
RS-PPI-PcD	salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que
	sejam pessoas com deficiência.
DC DDI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio)
RS-PPI	salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
DC DaD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio)
RS-PcD	salário mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
DC	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio)
RS	salário mínimo per capita.
A.C. A1.	A C DI D. 1 I C C DDI D. 1 I I C DD D

**AC**: Ampla concorrência; **RI**: Renda Inferior; **PPI**: Preto, Pardo ou Indígena; **PcD**: Pessoa com Deficiência; **RS**: Renda Superior.

**a.** Caso um dos perfis estabelecidos no quadro não seja preenchido pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Quadro 5: Remanejamento de vagas remanescentes

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI	RI-PPI-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RI-PPI, RI-PCD, RI, RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS-PCD, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI	RS-PPI-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPI-PCD, RS-PPI, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC
RS-PPI-PCD	RS-PPI, RS-PCD, RS, RI-PPI-PCD, RI-PPI, RI-PCD, RI, AC

O candidato poderá **optar** ou **não** pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de "Ampla concorrência".

- **9.2.** Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo de Seleção. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.
- **a.** No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **b.** Estão excluídos do cálculo:
- **9.2.b.1.** Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte;
  - b) diárias e reembolsos de despesas;
  - c) adiantamentos e antecipações;
  - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- **9.2.b.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - **f**) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **9.3.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

- **9.3.1.** Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos indígenas e pessoas com deficiência.
- **9.3.2**. Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.
- **9.3.3.** Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.
- **9.3.4.** Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.
- **9.3.5**. As vagas que restarem após a aplicação da política de ação afirmativa serão destinadas à ampla concorrência.
- **9.4.** O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá encaminhar a documentação comprobatória no ato da matrícula, pelo e-mail secmediotec.urt@ifgoiano.edu.br. E, no primeiro dia de aula apresentar os originais na Secretaria do Ensino Médio Campus Urutaí, conforme mencionados a seguir:
- **9.4.1.** TODOS os candidatos devem encaminhar/apresentar o Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e, ou médio em escolas públicas, sendo:
- a) Cursos integrados Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- **b**) **Cursos concomitantes** comprovante de matrícula ou o comprovante de conclusão do Ensino Médio, em outra instituição e Histórico do Ensino Fundamental;
- **9.4.2** O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- **9.4.3**. O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- **9.4.4.** O candidato com renda familiar bruta, per capta, igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3° V , da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- **9.4.5.** O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar uma autodeclaração que será avaliada por uma comissão de verificação.
- **9.4.6.** O candidato indígena (previsto do Art. 3° V, da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à

- etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- **9.4.7.** O candidato que concorrer a cota de pessoa com deficiência deverá apresentar, além das demais documentações, LAUDO MÉDICO original que comprove a sua deficiência.
- **9.5.** O candidato que se autodeclarar Preto e/ou Pardo será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação de forma online. O candidato que não possuir recursos tecnológicos (computados, *smartphone*, *tablet*, internet, dentre outros) para a realização da matrícula, poderá solicitar matrícula presencial pelo e-mail <a href="mailto:seleção.urt@ifgoiano.edu.br">seleção.urt@ifgoiano.edu.br</a>. Caso seja necessária matrícula presencial, todos os protocolos de segurança para prevenção da COVID-19 devem ser mantidos.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- **10.1.** A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será feita no site www.ifgoiano.edu.br/urutaí no dia 22/02/2021.
- **10.2.** A divulgação do resultado final do Processo Seletivo será feita no site www.ifgoiano.edu.br/urutaí no dia 24/02/2021.
- **10.3.** O Processo Seletivo 2021 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4 e 9.1 deste edital.
- **10.4.** A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir do cálculo das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar com as médias do 8º ano do ensino fundamental, para os alunos que pretendem cursar um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. E, do 9º ano do ensino fundamental, para os alunos que pretendem cursar o Curso Técnico na modalidade Concomitante. Assim, será calculada uma média geral para cada candidato a partir das notas referentes às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- **10.4.1.** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.
- **10.4.2.** A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.
- **10.5.** O cálculo para obtenção da Média Geral, para efeitos de classificação considerando o Histórico Escolar do Ensino Fundamental dar-se-á em duas etapas:
  - **1ª ETAPA:** Soma das notas finais de cada disciplina constante no item 10.4 e seus subitens;
  - **2ª ETAPA:** Valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), o resultado será a média geral.
- **10.5.1.** Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório) serão convertidos na forma, a saber: A = 95 B = 85 C = 75 D = 65 E = 30;
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente) serão convertidos na forma, a saber: OT = 95 B = 85 RB = 75 R = 65 I = 30;

- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), os dados serão convertidos para a média 70;
- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) serão convertidos na forma, a saber: MB = 95 B = 85 S = 70 I = 30;
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) serão convertidos na forma, a saber: B = 90 S = 70 I = 30;
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório) serão convertidos na forma, a saber: PS = 90 S = 70 NS = 30.
- **10.5.2.** Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.
- **10.6.** Serão selecionados para a primeira chamada os candidatos que estiverem dentro do número de vagas, segundo os Quadros nos itens 4 e 9.1.
- **10.6.1.** Serão selecionados para as chamadas sucessivas os candidatos que estiverem dentro do número de vagas não ocupadas, dentro de cada cota, nas chamadas anteriores.
- **10.7.** A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai, conforme o cronograma descrito no item 5.1

### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, ver Anexo III.
- **11.1.1.** São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.
- **11.1.2.** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 1 dia útil.
- **11.2.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
  - a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
  - b) redigir o recurso em formulário próprio (Anexo III), deste edital;
  - c) protocolar o recurso encaminhando à Comissão do Processo Seletivo 2021, via e-mail <u>selecao.urt@ifgoiano.edu.br</u>, conforme data prevista no item 5.1 deste edital.
- **11.3.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via SEDEX.
- **11.4.** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste edital.
- **11.5.** Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 1(um) dia útil, contados a partir da data de seu envio, conforme item 5.1 deste edital.

**11.6**. A Comissão do Processo Seletivo 2021, constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

### 12. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUCESSIVAS

- **12.1.** Somente será matriculado no IF Goiano Campus Urutaí o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o 9º ano do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e, para o Curso Técnico na modalidade Concomitante o candidato deverá comprovar que está matriculado no Ensino Médio ou a conclusão deste. Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- **12.1.1.** Não serão aceitas matrículas de alunos que tragam progressão parcial do Ensino Fundamental.
- **12.1.2.** Exclusivamente para efeito de pré-matrícula, será aceito documentação que comprove as notas obtidas e inseridas no sistema, desde que devidamente assinadas e carimbadas pela secretaria ou direção escolar de origem do documento (ex. históricos parciais, boletins de notas oficiais, declarações, etc.).
- **12.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, no período estabelecido pelo item **5**.1 deste edital, efetuar a matrícula.
- **12.3.** As vagas oriundas de matrículas não-efetivadas pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de chamadas sucessivas dos candidatos por ordem de classificação, em datas a serem divulgadas no sítio www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- **12.3.1.** Será convocado por chamadas sucessivas o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o décimo quinto dia letivo após o primeiro dia de aula.
- **12.3.2.** Esgotando-se a lista de candidatos classificados de um determinado curso e, ainda havendo vagas disponíveis nesse curso, os candidatos classificados em outros cursos poderão optar pela migração da matrícula.
- **12.3.3.** O IF Goiano, no interesse da administração pública, poderá aumentar o número de vagas ofertadas em um determinado curso, levando em consideração a exequibilidade do curso e a demanda de candidatos.
- **12.3.4.** O IF Goiano, no interesse da administração pública, poderá não abrir turmas que contarem com menos do que 60% de matrículas em relação as vagas ofertadas.
- **12.4.** A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).
- **12.5.** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano Campus Urutaí. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.
- **12.5.1.** No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- **12.5.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

### 12.6. Os documentos necessários para matrícula estão listados abaixo e deverão ser enviados para o e-mail: secmediotec.urt@ifgoiano.edu.br.

**a)** Requerimento de matrícula, Termo de Compromisso (disponíveis no site) devidamente preenchidos e assinados pelo responsável, em caso de o aluno ser menor, salvo no Termo de Compromisso no qual haverá também a necessidade de reconhecimento de firma na 1ª via pelo responsável, obrigando-se este a devolvê-lo

devidamente assinado e reconhecido impreterivelmente durante a primeira semana de aula.

- **b**) Histórico Escolar original do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e comprovante de matrícula do Ensino Médio e/ou Certificado de Conclusão deste para o Curso Técnico na modalidade Concomitante.
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF:
- e) Certidão de nascimento;
- f) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome;
- g) Título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;
- **h)** Prova de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- i) Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 (entregar no primeiro dia de aula);
- j) Comprovante de endereço com CEP;
- **k**) Aluno com deficiência mesmo que não tenha concorrido como PcD item 9, deverá apresentar um laudo médico ou relatório pedagógico da escola anterior.
- **12.6.1**. No primeiro dia de aula, os alunos deverão apresentar na Secretaria de Registros Escolares os originais dos documentos listados acima, após conferência estes serão devolvidos ao aluno, com exceção do Requerimento de Matrícula, Termo de Compromisso e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, se for o caso.
- **12.6.2.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.6 os documentos comprobatórios de acordo com o item 9.4. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.
- **12.7.** O candidato que não possuir recursos tecnológicos (computados, *smartphone*, *tablet*, internet, dentre outros) para a realização da matrícula, poderá solicitar matrícula presencial pelo e-mail <u>secmediotec.urt@ifgoiano.edu.br</u>. Caso seja necessária matrícula presencial, todos os protocolos de segurança para prevenção da COVID-19 devem ser mantidos.
- **12.8.** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **12.8.1.** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- **12.9.** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Direção de Ensino.
- **12.10.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso, deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares/Secretaria do IF Goiano Campus Urutaí, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso.

### 13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- **14.2.** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/urutai.

- **14.3.** As disposições nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **14.4.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- **14.5.** O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2021.
- **14.6.** Não caberá recurso quanto aos procedimentos, conteúdos ou julgamentos adotados.
- **14.7.** Os casos omissos e situações não previstas no edital deste processo seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Urutaí, 11 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR RIBEIRO DA CUNHA Diretor Geral

### ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO**(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

1. Identificação		
Inscrição:	Curso:	
Nome:	1	
CPF:	Telefone: ( )	
Endereço:		
2. Autodeclaração (só marcar uma única e meio) salário mínimo, cursei integralment públicas e, em nenhum momento, cursei escolas particulares.  ( ) Sou candidato autodeclarado preto, parcapita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) fundamental ou médio em escolas públicansino fundamental ou momento, cursei parte do ensino fundamental ou momental o	ruta per capita igual e o ensino fundamen parte do ensino fun rdo ou indígena, com salário mínimo, curse cas e, em nenhum m particulares. Inte da renda familiar médio em escolas intal ou médio em escola ardo ou indígena que gralmente o ensino fu cursei parte do ensin , em conformidade o r do meu conhecimen ura presunção de má	ntal ou médio em escola ndamental ou médio en renda familiar bruta per integralmente o ensina comento, cursei parte de bruta per capita, curse públicas e, em nenhumolas particulares. e, independentemente dandamental ou médio en to fundamental ou médio en to que qualquer omissão fefé, podendo responder
3. Declaração de renda Declaro que a minha família é composta (número) recebem renda, conforme verdadeiras as informações prestadas, esta nas penas do crime do art. 299 do Códig configurada a prestação de informação acadêmico, em procedimento que assegur cancelamento de meu registro no Instit prejuízo das sanções penais cabíveis (ar outubro de 2012, do Ministério da Educaç	valores abaixo indi ndo ciente de que a ir o Penal (falsidade id falsa, apurada pos e o contraditório e a uto Federal Goiano . 9º da Portaria Nor	icados. Ratifico seren nformação falsa incorrer leológica), além de, caso steriormente ao registro ampla defesa, ensejará o - Campus Urutaí, sen
Nome completo (incluir todos os memb família)	ros da Parentesco	Renda Bruta Mensal (\$)

<b>4. Solicitação</b> ( ) Solicito a reserva de vagas exclusiva a termos da Lei n°9.394/96, art. 19.	a estudantes	oriundo	s de escolas	s públicas, nos
-		·	,	·
Assinatura	do Candidat	o*		

<sup>\*</sup>Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

### ANEXO II

# ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- **1.1** Contracheques;
- **1.2** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- **1.4** CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- **1.5** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 2. ATIVIDADE RURAL

- **2.1** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- **2.3** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- **2.4** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- **3.1** Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- **3.2** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **4.1** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **4.2** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- **4.3** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses;
- **4.5** Declaração de próprio punho para Autônomos e Profissionais Liberais;
- **4.6** Declaração de Não Exercer Atividade Remunerada.

# 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- **5.1** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **5.2** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- **5.3** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº:				
Nome do candidato:				
Curso:				
	ECURSO CONT	RA		
( ) Edital				
( ) Deferimento das Inscrições				
( ) Resultado Preliminar				
Fundamentação do Recurso:				
Fonte(s) que embasam a argumen	ntação do candidat	0		
			//	
<del></del>	Assinatura non aut			
	Assinatura por exte	EHSO		